

As relações de gênero no “Caso Daniel”: estereótipos e similares nos discursos jornalístico e jurídico

Gender relations in "Daniel Case": stereotypes and
similar in journalistic and legal discourses

Muriel Emídio Pessoa do Amaral

Professor colaborador do Departamento de Jornalismo da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Doutor em Comunicação pela Universidade Estadual Paulista (Unesp/Bauru). Ponta Grossa, Brasil. E-mail: murielamaral@yahoo.com.br

Paula Melani Rocha

Professora Associada do Departamento de Jornalismo da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Doutora em Sociologia pela UFSCAR e pós-doutora em Jornalismo pela Universidade Fernando Pessoa (PT). Ponta Grossa, Brasil. E-mail: pmrocha@uepg.br

Resumo:

A partir do gênero como categoria de análise, o texto discute a relação de gênero nas matérias produzidas pelo portal G1, sobre o “Caso Daniel”, que foram veiculadas de novembro de 2018 a novembro de 2019 tendo como recorte a figura de Cristiana Brittes. A fundamentação teórica compreende os entendimentos de poder, discurso e verdade desenhados por Michel Foucault em diálogo com as teorias feministas. O artigo pretende elucidar como o discurso do jornalismo, em grande medida, vai ao encontro do discurso jurídico, ao promover a dessubjetivação e descaso da condição da mulher na cobertura do respectivo caso, fomentando estereótipos e violências simbólicas ao gênero feminino.

Palavras-chave:

Gênero; Violência; Jornalismo; Caso Daniel.

Abstract:

From gender as an analytical category, the text discusses the gender relationship in the articles produced by the G1 portal about the "Caso Daniel," which were broadcast from November 2018 to November 2019, with the figure of Cristiana Brittes as a cutout. The theoretical foundation comprises the understandings of power, discourse, and truth designed by Michel Foucault in dialogue with feminist theories. The article intends to elucidate how the journalism discourse, to a large extent, meets the legal discourse by promoting the lack of subjectivation and neglect of the condition of women in the coverage of the respective case, promoting stereotypes and symbolic violence against the female gender.

Keywords:

Gender; Violence; Journalism; Daniel Case.

1 Introdução

O artigo versa sobre as relações de gênero nos processos jornalísticos e jurídico presentes no “Caso Daniel”, que visaram a desqualificação da mulher, em específico, Cristiane Brittes. O estudo se estrutura a partir das teorias feministas e da temática de gênero como categoria analítica.

Para elucidar o caso, Daniel Correia Freitas nasceu em Juiz de Fora (Minas Gerais) foi jogador de futebol e entrou em campo pelos times Cruzeiro, Botafogo (Rio de Janeiro), São Paulo, Coritiba, Ponte Preta (Campinas) e São Bento (Sorocaba). Aos 24 anos, morreu assassinado em Curitiba (Paraná). No dia 27 de novembro de 2018, a família Brittes reuniu convidados para comemorar o aniversário de 18 anos da filha mais velha¹, Allana Brittes, em uma boate na capital do Paraná, e Daniel estava entre as pessoas presentes na festa. Após o término da celebração na boate, os Brittes e parte dos convidados foram à casa da família, que fica em São José dos Pinhais, região metropolitana da capital paranaense.

De acordo com os depoimentos, Cristiana optou por dormir, enquanto o marido saiu para comprar mais bebida e os demais permaneceram na casa. Daniel entrou no quarto do casal, deitou-se à cama onde Cristiana estava dormindo e de lá enviou fotos e áudios aos amigos para relatar o que estava acontecendo. Edison, o pai da aniversariante, retornou à casa e, após ver a cena de Daniel deitado com sua esposa, espancou o jogador com auxílio de outros três homens. Ensanguentado, mas com vida, Daniel foi levado de carro a 20 quilômetros da casa da família e lá foi parcialmente degolado e emasculado. Enquanto quatro homens matavam Daniel, os demais que estavam na casa, incluindo Allana e Cristiana, limpavam a cena do crime. A brutalidade do assassinato foi divulgada pela imprensa, que acompanhou o desenvolvimento das investigações.

Reconhecer o gênero como categoria de análise oferece outros olhares para observar “o leque de papéis e de simbolismos sexuais nas diferentes sociedades e períodos” e “encontrar qual era o seu sentido e como ele funcionava para manter a ordem social ou para mudá-la” (SCOTT, 1995, p. 72). Por essa perspectiva, há a

¹ O casal ainda tem outra filha de 12 anos que, ao que parece, não se encontrava na casa no dia do crime. INTERIN, v. 27, n. 1, jan./jun. 2022. ISSN: 1980-5276.

possibilidade de quebra de concepções naturalizantes da condição de homens e mulheres, além de apresentar críticas e reflexões mais profundas sobre o entendimento de corpos, desejos, sexualidades e identidades que estão em circulação na sociedade, enquanto necessidade de formação de estereótipos. Para a análise, foram selecionadas as matérias produzidas e veiculadas no portal GE, especializado em esportes, do grupo Globo de Comunicações, entre os dias 2 de novembro de 2018 e 28 de novembro de 2019.

Para iniciar as análises, a pesquisa se apoia no entendimento de Michel Foucault (1999; 2014; 1986) para discutir sobre a produção discursiva e verdade, além das reflexões de Judith Butler (2003, 2019) sobre as relações de poder e gênero ao apontar que mulheres, *gays*, lésbicas e outros grupos apresentam suas vidas como sendo precárias e descartáveis, mas também de resistência. A pesquisa também se apoia nas considerações elaboradas por Gayle Rubin (2017) e Heleieth Saffioti (2001) sobre hierarquia e violência de gênero. E, especificamente dentro do campo do Jornalismo, a ocorrência de violência contra mulher e dominação masculina serão observadas a partir das considerações de Hasan e Gil (2016) e Silva (2010), além da contribuição de outros autores, como o entendimento sobre política desenvolvido por Hannah Arendt (2008, 2009).

Analisar a cobertura do caso pelas matérias do portal selecionado com base no gênero como categoria de análise oferece caminhos para reconhecer que as representações da mulher são construídas em referenciais estereotipados e fundamentadas em posições sexistas. Cristiana, ao que parece, teve parcela de responsabilidade no crime, entretanto foi presa e acusada de homicídio, mesmo não tendo agredido ou matado Daniel. As matérias selecionadas para apontar que houve a acusação e dessubjetivação da mulher pelo viés de gênero e pelo julgamento de aspectos privados foram relevantes para a construção dos discursos jornalísticos. A imprensa enfatizou aspectos privados da vida de Cristiana, como as roupas justas que usava, o seu comportamento em relação aos homens que estavam na boate e a decoração da sua casa, para justificar que ela provocou o assassinato de Daniel.

2 Percursos teórico-metodológicos

Antes de apresentar as discussões, é importante evidenciar que a tessitura do artigo em qualquer momento pretende amenizar, refutar ou inocentar a participação de Cristiana Brittes e demais envolvidos no crime. Assim, a reflexão se desenvolve com a intenção de tencionar a apuração jornalística do caso e os discursos produzidos pelo jornalismo pelo viés de gênero como categoria analítica.

Para desenhar o universo investigado, foram selecionadas as matérias produzidas e veiculadas pelo portal GE, do grupo Globo de Comunicações, especializado em esporte. A escolha do portal acontece por pertencer a um dos maiores conglomerados do país² (com canais abertos e a cabo de televisão, *sites*, revistas, jornais, rádios e outros serviços de comunicação e entretenimento) e pela visibilidade oferecida pelo site na cobertura do caso, quando o crime aconteceu. A coleta das matérias foi realizada pela ferramenta de busca do portal utilizando o nome “Cristiana Brittes”, no dia 30 de setembro de 2020. A busca acusou o reconhecimento de 57 matérias que foram veiculadas entre os dias 2 de novembro de 2018 e 28 de novembro de 2019. Além de serem veiculadas pelo GE, as matérias podem ser lidas em outros *sites* como o portal Globo.com, G1, de emissoras estaduais afiliadas à Globo e do programa dominical Fantástico.

A escolha das duas matérias selecionadas para análise diz respeito diretamente à presença e participação de Cristiana Brittes no caso e à ascensão dela nas investigações da Polícia Civil de Curitiba e do Ministério Público. A primeira matéria analisada foi veiculada nos portais citados anteriormente e transmitida pelo programa *Fantástico*, no dia 25 de novembro de 2018³. A segunda matéria também foi veiculada nos mesmos portais e integrou o conteúdo dos telejornais da Rede Paranaense de Comunicação (RPC) e do *Bom Dia Brasil*, este em cadeia nacional, no dia 6 de novembro de 2018⁴. É importante frisar que as datas correspondem à primeira

² Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/grupo-globo-o-17-maior-conglomerado-de-midia-do-mundo-16159426>>. Acesso em: 16 out. 2020

³ Disponível em: <<https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2018/11/25/caso-daniel-cristiana-brittes-sera-denunciada-por-homicidio-de-jogador-diz-promotor.ghtml>>. Acesso em: 30 set. 2020.

⁴ Disponível em: <<https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2018/11/06/caso-daniel-apos-ouvir-testemunhas-delegado-diz-que-nao-houve-tentativa-de-estupro.ghtml>>. Acesso: 30 set. 2020.

veiculação. Todavia, houve atualizações, conforme constam no cabeçalho da matéria, mas não é possível resgatar quais alterações foram realizadas e os conteúdos que foram modificados.

Para analisar as práticas do jornalismo pela perspectiva de gênero, é importante considerar que o discurso apresenta, além de outras funções, o fomento de poder quando analisado pelo olhar de Michel Foucault (1986; 1999; 2014). Para o autor:

Certamente os discursos são feitos de signos; mas o que fazem é “mais” que utilizar esses signos para designar coisas. É esse *mais* que os torna irreduzíveis à língua e ao ato da fala. É esse “mais” que é preciso fazer parecer e que é preciso descrever. (FOUCAULT, 1986, p. 56)

Esse “mais” apontado por Foucault evidencia a ideia de que o discurso se apresenta como uma função de poder; ou seja, o sentido do discurso não se encontra exclusivamente na articulação das palavras, mas na articulação das relações de poder com o propósito de promover ação para além das palavras. O “mais” para esse artigo será fundamental para compreender que as representações de Cristiana dentro das práticas jornalísticas das matérias selecionadas estabeleceram uma relação de poder em desmerecimento da mulher. Para Foucault, o poder não é estável, mas encontra-se em constante movimento de deslocamentos. Assim, segundo ele, o poder propriamente dito não existe, mas há relações de poder que “[...] atravessam, caracterizam e constituem o corpo social e que essas relações de poder não podem se dissociar, se estabelecer nem funcionar sem uma produção, uma acumulação, uma circulação e um funcionamento do discurso” (FOUCAULT, 2014, p. 278-279). Essa perspectiva do autor justifica a influência do poder dos discursos jurídicos e jornalísticos e poderão ser vistos no desenvolvimento da pesquisa como forma de refratar a representação feminina em códigos estereotipados e não promover possibilidade de visibilidade.

Dentro do esquema foucaultiano, o discurso passa a ser compreendido como dispositivo tecnológico para empenho de poder e de verdade. Nessa seara, de acordo com Gomes (2003), os discursos midiáticos, tanto da publicidade e do jornalismo, podem ser categorizados para formação de realidades que são edificadas por uma relação de poder e dominação. Foucault já havia mencionado que “(...) os circuitos da comunicação são os suportes de apoio do poder; a totalidade do indivíduo não é amputada, reprimida, alterada por nossa ordem social, mas o indivíduo é

cuidadosamente fabricado, segundo uma tática das forças e dos corpos” (FOUCAULT, 1999, p. 179). Na esteira do pensamento de Foucault, Gomes (2003, p. 103) aponta que as “mídias assumem um papel crucial como disciplina e controle, portanto, como promotoras/mantenedoras de escalas de valores, como vigilante” para a formação de sujeitos que, segundo uma ordem de poder, podem ser contemplados no espaço público ou estereotipados e alheios ao pertencimento social, sendo dignos de rechaço e isolamento. Além disso, segundo a autora, o discurso jornalístico também apresenta a potência de legitimar e considerar determinadas representações como dignas de verdade para circularem no bojo social.

A partir dessa ideia sobre discurso pela ótica foucaultiana, o jornalismo pode promover a noção de verdade, por ser um dispositivo de poder. Essa dinâmica será importante para a análise acerca das estratégias de significação sobre Cristiana nas matérias selecionadas para a promoção de violência de gênero nas práticas jornalísticas e também jurídicas.

Conforme aponta Foucault (2002), o poder é uma manifestação polimorfa ou polivalente. Além do jornalismo, há outras práticas e discursos que atravessam a sociedade ou se entrelaçam para garantir as estratégias de controle e dominação, como é o caso das práticas jurídicas. Assim como o jornalismo, as práticas jurídicas estabeleceram formas de constituição de verdade em âmbito social ao definir subjetividades e métodos de atuação no campo do direito penal. De acordo com o autor, os procedimentos adotados por essa área do direito “(...) nasceram em ligação direta com a formação de um certo número de controles políticos e sociais no momento da formação da sociedade capitalista, no final do século XIX” (FOUCAULT, 2002, p. 12). Em grande medida, o pensamento do autor esclarece que as diretrizes jurídicas enveredam mais enquanto dispositivos de controles para acompanhamento, observação e punição de corpos considerados desviantes.

Para além das questões discursivas, Foucault (2014) também acredita nas relações de gênero e da sexualidade como dispositivos de poder. Para o autor, o entendimento sobre os sexos e as sexualidades constrói relações que hierarquizam e estabelecem papéis que promovem a violência, a resistência e o poder no espaço político. Desta forma, as relações de poder são elaboradas e invadem o campo das relações interpessoais e os sexos constituem essas relações. Há na literatura uma

diversidade de estudos que discutem sobre a violência em vários campos do saber. A intenção desse artigo não é de desmerecer as reflexões apresentadas. Entretanto, por outro lado, é importante tencionar a violência pelo viés do gênero estabelecendo formas de dominação e exploração que se encontram implícitas nas relações sociais. Na contramão do posicionamento de Pierre Bourdieu, que apresentou a violência simbólica pela dominação masculina, Saffioti (2001, p. 120) acredita que a dominação masculina e a violência sobre as mulheres se encontram e inter cruzam “não apenas no que concerne às relações de gênero, mas também atingindo as interétnicas e as de classes, pode-se afirmar que mecanismos de resistência estão sempre presentes, alcançando maior ou menor êxito”. Assim, há outras contingências que são entrelaçadas que justificam a incidência da violência como, por exemplo, os aspectos e valores patriarcais e sexistas que circulam desde os primórdios da constituição da sociedade brasileira e as referências de classe, etnia e raça que fazem repensar a análise da violência, não apenas pelo viés da dominação androcêntrica, mas em diálogo com outras variantes vigentes⁵.

Entre as práticas de violência e dominação, encontram-se as formações de estereótipos. De acordo com Judith Butler (2003), a formação de estereótipos acerca dos gêneros, das sexualidades, das subjetividades e dos corpos anula a potência de criação discursiva dos sentidos para além dos valores previamente estabelecidos pelos códigos construídos, dentro das relações sociais e culturais em vigência. Além disso, a autora aponta que a formação de estereótipos represa a diversidade de representação em signos cristalizados, não reconhecendo o sentido de performatividade. Para Butler (2003), a capacidade performativa dos corpos expande os valores dos desejos e das representações, obscurecendo as fronteiras das identidades e dos sentidos universais sobre os sexos, os gêneros e as sexualidades. A proposta fluídica de Butler é uma das

⁵ O pensamento de Saffioti sobre a importância de analisar o gênero segundo outras perspectivas constitui o movimento de interseccionalidade. Esse tema é secundário às propostas do artigo, entretanto, é importante salutar que essa outra visão de análise entrelaça diversas categorias como raça, classe social, escolaridade, por exemplo. “Quando interseccionada, a realidade sobre os gêneros deixa de ser universal e passa a ser reconhecida como: [...] uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. [...] a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento” (Crenshaw, 2002, p. 177).

bandeiras contemporâneas do feminismo que liberta homens e mulheres da liturgia arcaica e renitente dos sexos e das sexualidades. Mesmo assim, por outro lado, ainda há em sociedades atuais a necessidade para conter as representações por uma questão de poder e dominação.

Em outro estudo, Butler (2019) aborda que a vida de alguns sujeitos e grupos se encontram em constantes riscos de violência; essa qualidade de vida é reconhecida pela autora como sendo *vida precária*. Butler aponta que mulheres, sujeitos LGBTI+, migrantes e outros estratos sociais apresentam suas vidas marcadas por movimentos de exclusão que os remetem ao limbo da ação política e da visibilidade pública, em uma série de passagens ao longo da história, sendo que nem mesmo a morte desses sujeitos ou grupos seria digna de luto, entretanto há movimentos de resistência para escapar da condição de precariedade.

Por este caminho, o jornalismo, quando não pareado com as propostas libertárias de representação dos gêneros e das sexualidades, pode promover violência por não propor a visibilidade e liberdade de representações. Em estudos desenvolvidos em países da América Latina e Caribe (Brasil, Colômbia, El Salvador, Jamaica, México, Paraguai e Uruguai), Galvão (2015) aponta que os meios de comunicação desses países, em maior ou menor grau, quando fazem a cobertura jornalística sobre mulheres ou feminilidade, eles esbarram em sinais de violência porque oscilam “considerablemente entre la banalización y la sensacionalización de la violencia y fracasan a la hora de humanizar el tema” (GALVÃO, 2016, p. 3). De acordo com a autora, a violência sofrida por mulheres é irrelevante quando apresentada pelos discursos jornalísticos e transitam entre o descaso e espetacularização. A dor, o sofrimento e outras adversidades são negligenciadas e as suas vidas podem ser consideradas como descartáveis por não serem dignas de pertencimento público e serem desprezadas politicamente.

Sobre outro ângulo, a violência de gênero encontra-se em circulação nos discursos jornalísticos quando, segundo Hasan e Gil (2016), há o silenciamento da pluralidade de representações femininas e feministas na agenda jornalística. Na construção do texto jornalístico, segundo as autoras, há a predominância masculina em quase todas as ocupações mencionadas. A presença de homens, enquanto fontes consultadas, é maior quando comparada à de mulheres, com o agravante que eles são

considerados “*experts*” nos assuntos abordados e as mulheres se limitam a categorias comuns de fontes de informação. Dentre outros dados na pesquisa apresentada por elas, apenas 13% das matérias apresentam centralidade em fontes femininas, sendo que 46% delas reforçam os aspectos do gênero feminino, quase oito vezes a mais em comparação aos 6% referente aos estereótipos do gênero masculino. Em consonância com o pensamento de Saffioti (2001), as autoras considerarem que há traços patriarcais nas práticas discursivas do jornalismo:

La nueva ley de violencia de género, y las dimensiones que instala, al referirse por primera vez a la violencia simbólica como sostén del patriarcado, y la violencia mediática como uno de sus brazos más eficaces, probablemente mar que nun hito en la problematización del sexismo hacia las mujeres sen los medios de comunicación (HASAN; GIL, 2016, p. 258).

Pelas considerações apresentadas, pode-se considerar que o jornalismo, de acordo com Silva (2010), apresenta um gênero definido: masculino. Na investigação da pesquisadora, essa percepção ocorreu analisando o exercício da profissão associado a práticas sexistas na ocupação de cargos e na produção de conteúdo. Essa realidade apresenta reflexo nos discursos que são produzidos e veiculados nas matérias e podem favorecer o surgimento de hierarquizações e a formação de estereótipos relativos ao gênero feminino. Essas perspectivas fundamentam e explicam as representações atribuídas a Cristiana Brittes enquanto manifestações sexistas e que serão desenvolvidas na próxima etapa do artigo.

3 Discutindo o gênero no Jornalismo

A primeira matéria a ser analisada foi veiculada no dia 25 de novembro de 2019 nos *sites* GE, Rede Globo e Fantástico, no formato audiovisual e tem duração de quase oito minutos. A reportagem se propõe em apresentar os integrantes da família Brittes e a casa em que moravam no bairro de Guatupê, na cidade de São José dos Pinhais, região metropolitana de Curitiba (PR). Foi naquela residência onde começaram as agressões contra Daniel, antes de ele ser executado. De acordo com a reportagem, o bairro é simples, mas a casa da família se destaca; a residência tem um amplo quintal, dois pisos e “um salão de festa completo com capacidade para 26 pessoas sentadas” (KIRSCHÉ *et al.*, 2018).

INTERIN, v. 27, n. 1, jan./jun. 2022. ISSN: 1980-5276.

A matéria apresenta a planta baixa dos dois pisos da casa. Para relatar sobre o piso superior, o repórter afirma que há “dois quartos pequenos com armários lotados de calçados. Em todos os cômodos, cores vivas, estampas vistosas e simpatias. Um lugar aparentemente alegre, mas cenário de um crime brutal” (KIRSCHE *et al.*, 2018). A fala do repórter é ilustrada com as imagens dos armários com grande quantidade de calçados, aparentemente, todos femininos. Dentro do senso comum, há o movimento de associar mulheres à compra de sapatos e ao hábito de consumismo. A associação entre consumismo e mulher é uma marca que perdura desde os anos 1920, quando a imagem da mulher estava atrelada ao desenvolvimento do capitalismo pela alta industrialização (ALMEIDA, 2020). A imagem construída na matéria cria o estereótipo de atrelar a identidade da mulher às práticas de consumo desses objetos; ou seja, um movimento que não evolui para a diversidade de representações e, conforme citado anteriormente, a construção de sentido a partir dos estereótipos não contempla a diversidade e pluralidade de sentidos possíveis e simultâneos. Para além disso, o fato de haver grande número de pares de calçados é indiferente à ocorrência de crime e não contribui, tampouco explica, os motivos para a execução de Daniel. Além de expor a privacidade de Cristiana, reproduzindo a lógica de pertencimento de que o privado feminino é público e, assim, pode ser exposto.

Na esteira desse pensamento, quando o repórter menciona que há “em todos os cômodos, cores vivas, estampas vistosas e simpatias”, são mostradas imagens da capa do vaso sanitário com estampa de zebra e, sobre a cama do casal, uma manta vermelha com estampa de onça pintada. Essa passagem demonstra a intolerância às práticas religiosas e simbólicas por apontar que há simpatias pela casa e expõe aspectos privados nas discussões acerca de temas públicos. Destarte, além de considerar o gênero como categoria analítica, é importante recorrer também ao entendimento entre público e privado desenhado por Hannah Arendt (2008).

A autora pontua que há a necessidade de apresentar linhas muito firmes para delimitar aspectos privados e públicos. Para ela, os assuntos pertinentes ao espaço privado abrangem a necessidade da existência do sujeito enquanto uma condição metabólica e não há intenção de diálogo público sobre as decisões que seriam tomadas. É dentro do espaço privado em que a vida se apresenta pela necessidade, ou seja, a sua

manutenção se manifesta pela sobrevivência, pela alimentação e outras atitudes que não clamam por debate público (ARENDDT, 2008).

Por outro lado, o espaço público diz respeito à proposta de discussão de assuntos pertinentes à pólis. Assim, cabe ao espaço público o desenvolvimento de debate, a exposição de ideias e, até mesmo, enfrentamentos, desde que promovam o engrandecimento da pólis, a visibilidade, a comunicação e a liberdade dos sujeitos envolvidos. A intenção de ferir alguma dessas referências abre brechas para a violência e para a fragilização do mundo em comum (no sentido de orquestrar propostas ao espaço público) por não fomentar a ação política. Destarte, mesmo não abordando as reflexões de gênero, as considerações de Arendt (2008) contribuem para compreender que a matéria em questão, durante o trecho apresentado, se limita em problematizar o espaço privado, um ponto irrelevante para acompanhar e esclarecer o caso. As cores dos ambientes, as manifestações de simpatias e “os armários lotados de calçados” que se encontram na casa não explicam e nem elucidam as causas e os motivos do crime, apenas apontam para questões de cunho privado.

No decorrer da matéria, o repórter narra os fatos que sucederam após à chegada da família e dos convidados à casa. De acordo com a reportagem, algumas pessoas optaram por descansar, enquanto outras continuaram a comemorar o aniversário de Allana. Edison Brittes saiu para comprar mais bebidas e Cristiana preferiu dormir e, de acordo, com a reportagem: “Cristiana estava dormindo. O Daniel se deitou ao lado dela, com o celular tirou fotos, também gravou um áudio e mandou tudo a um amigo”. (KIRSCHE *et al.*, 2018).

No áudio, Daniel tentou explicar onde se encontrava e o que estava fazendo e, em certo momento, afirmou que na casa em que estava “tem uma *coroa* dormindo, na outra casa tem uma *novinha* dormindo, o namorado da novinha eu não sei onde *tá*, o marido da *coroa* eu não sei onde *tá*” (KIRSCHE *et al.*, 2018). Em seguida, tem a sonora do advogado da família Brittes, Claudio Dalledone Junior, que defende a ideia de que Daniel cometeu o crime de importunação sexual e estupro. Após o discurso do advogado, entra em cena o delegado do caso, Amadeu Trevisan Araújo, que afirmou: “eu não acredito na tese de estupro porque a reação de uma mulher quando está sendo estuprada seria percebida pelas demais pessoas que estavam dentro daquela casa” (KIRSCHE *et al.*, 2018).

As atitudes de Daniel poderiam ser enquadradas como crimes, segundo o Código Penal, como estupro, de acordo com o parágrafo 218-C, da lei 13.718/2018. Todavia, essa informação não foi questionada pela reportagem e também não fez parte dos autos lavrados pelo delegado do caso. Em momento algum da matéria, a reportagem questionou o pronunciamento do delegado ao apontar que o estupro não é caracterizado apenas pela penetração, mas também em atitudes de cunho sexual e/ou íntimo em que a vítima se sinta constrangida ou coagida a realizar ou vivenciar.

Não obstante, Cristiana estava alcoolizada e a sua condição não foi levada em consideração no decorrer da matéria. Por essa questão que o entendimento de Saffioti sobre violência vem à tona, porque o fato de ser uma mulher branca e, possivelmente, de classe média, não a privou de ser alvo de violência; entretanto, seu corpo e a relação com o desejo foram questionados durante as investigações. Além disso, a matéria comprova que o jornalismo é do gênero masculino, como coloca Silva (2010), em que os discursos são atravessados pelo gênero masculino e dessubjetivam mulheres e performances femininas, enquanto formas de visibilidade e representação no espaço público.

Afirmar que uma mulher poderia se manifestar contrariamente às possibilidades de estupro, até mesmo quando alcoolizada, e ainda mais com “som alto com pessoas dançando”, conforme aponta a matéria, ratifica posturas sexistas ao considerar que a violência pelo estupro é de responsabilidade da vítima. É importante frisar novamente que nada justifica a brutalidade do assassinato executado com requintes de crueldade. Todavia compartilhar a culpa e o motivo do crime a uma mulher alcoolizada faz com que a responsabilidade do assassinato cometido por homens seja amenizada. Esse ponto é um dos temas comentados por Hasan e Gil (2016) acerca das práticas jornalísticas.

As autoras criticam os crimes cometidos por homens considerados popularmente como “crimes passionais” e que foram motivados por “amor” ou por “desequilíbrio emocional” deles. A imprensa, ao adotar e difundir essa ideia, desresponsabiliza os homens das suas atitudes e atribui à mulher parcela de responsabilidade pelo crime. Os crimes cometidos no Caso Daniel não foram realizados nesta perspectiva, entretanto a ideia das autoras pode ser vista na matéria em questão de acordo com outro ponto de vista. Em um primeiro momento, Cristiana

foi indiciada por fraude processual (alterar a cena do crime) e coação de testemunha. Todavia, o promotor de justiça, João Milton Salles, também a acusou de homicídio por acreditar que:

Todo esse crime de homicídio jamais teria acontecido, da forma como aconteceu, sem a atuação determinante da Cristiana. Porque, desde a conduta anterior dela o que levou a pessoa de Daniel a acreditar que poderia fazer aquelas brincadeiras que estavam fazendo e quando se iniciaram os atos de homicídio, que culminaram na morte de Daniel, ela, ao invés de tentar evitar essa conduta, ela, ao contrário, determinou que Daniel fosse retirado da casa e que terminasse o ato de execução fora (KIRSCHE *et al.*, 2018).

Um dos pontos que fez com que Salles acusasse Cristiana como responsável pelo crime foi porque, em interrogatório com testemunhas do crime, uma delas disse que ouviu Cristiana falar “não fazer nada com ele aqui dentro” e para “tirar ele daqui”. A identidade da testemunha não foi revelada por uma questão de segurança e por ser segredo de justiça. Todavia, o que é questionável é levar em consideração apenas duas frases que supostamente foram ditas dentro de um ambiente de excitabilidade, ainda mais que grande parte das pessoas estavam alcoolizadas. A matéria em audiovisual não trouxe o depoimento do advogado de defesa da família, mas o hipertexto apresentou o depoimento do advogado da família ao afirmar que: “a defesa tem convicção que mulher alguma pode ser responsável por ser vítima da própria violência sexual sofrida. Roupas, maquiagem, maneira de ser ou agir não são justificativas para que predadores sexuais ataquem mulheres em nossa sociedade” (KIRSCHE *et al.*, 2018), tal trecho pode ser sido adicionado em outro momento após a primeira veiculação da matéria.

As falas do promotor foram questionadas pelo advogado da família ao apontar que algumas testemunhas afirmaram que Cristiana queria acabar com aquela cena e pediu para que alguém ajudasse Daniel. Após a fala do advogado, a matéria veiculou novamente o depoimento do promotor: “A forma de execução, a violência das agressões, o sofrimento da vítima; e todos esses fatores foram confirmados de forma incontestável nos laudos periciais” (KIRSCHE *et al.*, 2018).

Essa passagem da matéria poderia ter outros contornos caso a reportagem questionasse o promotor sobre a responsabilidade de Cristiana no crime de execução e emasculação de Daniel. Os discursos do promotor e jornalístico se firmam como propósitos de verdade na medida em que não há questionamento e se apresentam como

manifestações de poder. Pela fala do promotor, Cristiana não teria autoridade sobre o próprio corpo ou desejo, mas estaria suscetível às intenções dos homens.

A fala promotor ao dizer que “levou a pessoa de Daniel a acreditar que poderia fazer aquelas brincadeiras que estavam fazendo”, é porque há cenas da boate em que foi realizado o aniversário de Allana que registraram Cristiana em possível tentativa de beijar um homem que era um dos convidados da festa. O debate sobre o comportamento dela na boate não deveria ser posto em debate público, tampouco dentro da temática jurídica, por se limitar-se às condições privadas. A fala do promotor e a ausência de questionamento da imprensa desconsideram a autonomia da mulher sobre o próprio corpo e reforçam a responsabilidade de homicídio por parte de Cristiana. Por essa passagem, há o fortalecimento da disciplina e controle dos corpos, principalmente femininos, tornando estes dóceis e domesticados.

Para ilustrar como a mídia deu importância a assuntos sobre o desejo de Cristiana, o programa Tribuna da Massa⁶, exibido pela Rede Massa, filial da SBT no Paraná, estava interessado em debater sobre a possível tentativa de Cristiana beijar um rapaz na boate. Enquanto o apresentador e o repórter debatem se Cristiana beijou ou não o rapaz, os telespectadores poderiam dar suas opiniões pelo envio de mensagens para o *WhatsApp* do programa. O repórter afirmava: “Aqui está a grande questão: Cristiana Brittes tentou beijar aquele rapaz?”. A intenção dos jornalistas foi de tentar desmentir os depoimentos dos Brittes proferidos durante as investigações. Todavia, o fato de Cristiana beijar ou não o rapaz não apresenta relevância ao crime de homicídio. O comportamento de Cristiana é apontado como propulsor do crime; ou seja, coube a ela ser a personagem que instigou a libido de um homem que o levou à morte.

Retornando à matéria do portal G1, a fala do promotor e a negligência da reportagem solidificam os estereótipos da mulher domesticada e docilizada pelo corpo e pela sexualidade. Conforme apresenta Gayle Rubin (2017), baseada na docilização de corpos e domesticação das sexualidades de Michel Foucault, há uma espécie de hierarquia piramidal da sexualidade humana em que no topo encontram-se os casais heteronormativos e abaixo estão todas as sexualidades ditas inferiores àquela condição. A sexualidade do casal heteronormativo (constituída na monogamia, na

⁶ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=7z_dCZa3xKc>. Acesso em: 04 out. 2020.

celebração religiosa e com propostas reprodutivas) seria considerada ‘boa’, ‘normal’ e ‘natural’. “*Qualquer forma de sexo que viole essas regras é ‘má’, ‘anormal’ ou ‘não natural’*. O sexo mau pode ser homossexual, *o que acontece fora do casamento, promíscuo, não procriador ou comercial*” (RUBIN, 2017, p. 85, grifo nosso).

Em grande medida, Cristiana rompeu o acordo simbólico acerca do controle e disciplina das sexualidades e dos papéis sociais no que tange o “sexo bom”. O comportamento dela na boate infringiu as regras daquilo que supostamente seria “normal”, ainda mais por ser casada e ter filhas. Assim, como penitência, ela arca com parte da responsabilidade pelo homicídio provocado por homens e pela acusação exercida também por homens pelos discursos jurídicos e jornalísticos. A matéria não apresenta outros pontos para além dos posicionamentos de autoridades que trabalham no caso e não veicula depoimento de mulheres ou até mesmo outras fontes que possam contrapor às ideias expostas pelas fontes que é absolutamente composta por homens, nem mesmo de Cristiana. É importante pontuar que a realização de entrevistas, segundo Medina (1986), enriquece e valoriza a pluralidade de vozes nas práticas jornalísticas.

Em interface às críticas sexistas das práticas do jornalismo discutidas por Hasan e Gil (2016), há certa tolerância aos homens quando os crimes praticados por eles são considerados como figuras “tomadas por ódio” ou “descompensadas emocionalmente”. No caso em análise, Edison Brittes afirma que “fez o que qualquer pai de família faria em defesa da sua família e da esposa” e, por isso, seus atos deveriam ser relativizados. De modo implícito, o discurso dele reforça signos patriarcais e atribui à esposa parte da responsabilidade do crime. A intenção de agredir, degolar ou emascular Daniel não partiu de Cristiana, mas dos quatro homens envolvidos no ato, atentando-se que emascular é uma violência generificada, isto é, pelo viés do gênero.

É importante frisar que o primeiro laudo elaborado pela polícia, coordenado pelo delegado Amadeu Trevisan Araújo, não indiciou Cristiana quanto à prática de homicídio. A acusação deste crime partiu do Ministério Público, pela leitura de João Milton Salles, e esse tema é assunto da próxima matéria. A segunda reportagem audiovisual em análise tem dois minutos e 47 segundos de duração, foi veiculada no dia 06 de novembro 2018 e também apresentou hipertexto. O gancho da matéria foi o

fato de o delegado não ter reconhecido a tentativa de estupro contra Cristiana. Ele chegou a essa conclusão após depoimento de testemunhas. De acordo com a fala do delegado:

“Não houve tentativa de estupro [...], a visão da tentativa de estupro, que nós estamos desconfigurando agora, com essas testemunhas, e bem como o arrombamento da porta também [...]. Para nós, *o Daniel simplesmente estava na cama* [...]. Não houve a tentativa de estupro, mesmo porque o Daniel estava com 13,4 decigramas de álcool no sangue. Então, ele estava muito embriagado, *estava muito aquém de conseguir realizar algum estupro*” ressaltou (G1 PR; RPC CURITIBA, 2018, grifos nossos).

É importante considerar que o teor ético de Daniel foi suficiente para que não fosse acusado pelo crime de estupro, todavia a mesma condição de Cristiana foi irrelevante para os profissionais de investigação ao acusá-la de incitação ao homicídio e tampouco esta relação não foi questionada pela imprensa. Pelo discurso do delegado, o estupro é compreendido apenas pelo ato da penetração, desconsiderando molestações ou importunação de ordem sexual. O delegado desconsiderou provas como o áudio enviado por Daniel, que afirma que “*comeu a coroa*”. A reportagem não é responsável pelas palavras proferidas pelo delegado, nem pela atitude de Daniel. Por outro lado, seria de responsabilidade da reportagem a apuração de informações e a construção da notícia de tal forma que contemplasse a diversidade e pluralidade de posicionamentos sobre os acontecimentos que envolvem o caso e fossem respeitadas as subjetividades e representatividades de gênero na construção da notícia. Além dos pontos apresentados, Cristiana nunca foi entrevistada para se defender, mesmo após denúncia do Ministério Público. Entretanto, Edison foi entrevistado já na condição de privado de liberdade por ser réu confesso do homicídio⁷.

De acordo com a matéria, o delegado ouviu testemunhas (por uma questão de sigilo para não atrapalhar as investigações, as identidades não foram divulgadas) que não afirmaram terem ouvido Cristiana pedindo socorro.

Segundo o advogado das testemunhas ouvidas nesta terça, Ricardo Dewes afirmou que seus clientes disseram ter ouvido gritos do jogador, ao ser espancado, e não gritos de Cristiana, que afirmou ter gritado. “Elas falaram que, na casa, no momento dos fatos, foi pedido para que nenhum deles se movimentasse enquanto o corpo do Daniel não fosse tirado da casa [...]. Depois, eles foram ameaçados e foram

⁷ Disponível em: <<https://globoesporte.globo.com/pr/noticia/caso-daniel-defesa-entra-com-pedido-na-justica-para-edison-brittes-sair-da-prisao.ghtml>>. Acesso: 16 out. 2020.

coagidos até que saísse o carro", disse o advogado (G1 PR; RPC CURITIBA, 2018).

As atitudes de Daniel de divulgar fotos no grupo de *WhatsApp* em que Cristiana dormia na cama dela não foram relevantes ao caso. Este artigo não pretende entrar no mérito da validade dos depoimentos dos interrogados, porém caberia à reportagem fazer sobreposições com outras fontes quanto às falas do promotor e do delegado. Assim como houve na primeira matéria analisada, a segunda padece de diversidade de fontes para a construção da notícia pela perspectiva de gênero. A reportagem poderia trazer depoimentos de fontes relacionadas a direitos humanos e à defesa da integridade da mulher para abordar sobre o que poderia ser considerado como estupro. Além disso, a matéria poderia trazer à tona as imagens de Daniel na cama com Cristiana bêbada e dormindo.

Assim, ela foi acusada pelo Ministério Público de ser uma das responsáveis pelo crime de homicídio, mesmo não fazendo uso de qualquer tipo de arma, nem ter agredido fisicamente Daniel. Mas, por outro lado, suas roupas e seus comportamentos foram julgados muito antes da apuração dos fatos.

4 Considerações finais

Cristiana Brittes permaneceu detida por 11 meses e obteve *habeas corpus* após esse período. Mesmo após denúncia apresentada pelo Ministério Público de homicídio, ela não foi indiciada pela Justiça por esse crime. Mas ela ainda permanece como ré no processo por coação de testemunhas, fraude processual e corrupção de testemunhas, dentre elas havendo uma menor de idade. Allana Brittes também obteve *habeas corpus* dois meses antes de Cristiana e responde em liberdade pelos mesmos crimes indiciados à mãe. Outras quatro pessoas, incluindo Edison Brittes, seguiram presas até a conclusão deste texto.

Pela análise das matérias em questão foi possível verificar que o jornalismo se ampara em práticas que desprezam a condição da mulher e se reafirma como sendo do gênero masculino. Pela visão de Foucault (1999) e Gomes (2003), o discurso jornalístico constrói realidades. Então, dentro das suas práticas, nas quais o poder de dominação e a dessubjetivação do gênero feminino podem ser reconhecidos. Pela perspectiva do gênero é perceptível os movimentos de deslegitimação da mulher nas

INTERIN, v. 27, n. 1, jan./jun. 2022. ISSN: 1980-5276.

matérias selecionadas. Para a Justiça e sem o questionamento da imprensa, Cristiana foi o pivô e uma das executoras do crime, sendo a responsável pela tragédia de um crime praticado por homens. Por isso, é considerada culpada.

O julgamento de Cristiana começou a ser realizado pelas roupas que trajava, pelo suposto comportamento com os homens na boate, pela decoração da casa em que morava, por suas simpatias, todos pontos irrelevantes para a apuração dos fatos e para o esclarecimento do homicídio. As estratégias utilizadas para construir a imagem de Cristiana no discurso midiático e, de certa forma, no discurso jurídico, limitou-se a sentidos refratários à condição estereotipada da mulher, uma figura nociva ao espaço público pela própria sexualidade. O sentido atribuído a ela foi o de uma mulher vaidosa cuja vida pode ser digna de penitência e que deve arcar com a responsabilidade de crimes mesmo que não sejam de sua responsabilidade.

Aceitar os depoimentos de fontes oficiais como verdadeiros e legítimos traz fragilidades para a apuração das informações. A uniformidade de opiniões não oferece contrastes que são fundamentais para a prática do jornalismo, pois a pluralidade de pontos de vista não avança para constituir o debate de opiniões e considerações sobre o acontecimento. Desse modo, caberia ao jornalismo construir um panorama mais abrangente e contemplativo das discussões de gênero para além das ideias estigmatizadas sobre o assunto. O jornalismo deveria passar por processos de descolonização acerca do exercício profissional, dos modos de construção discursiva e dos tratamentos com as fontes e informações. O jogador Daniel foi um homem covardemente assassinado por outros homens e o fato de ter sido emasculado é um sinal de que a violência de gênero ainda permanece aguda, reproduzindo valores patriarcais e sexistas, conforme apontou Saffioti (2001). Segundo Butler (2019), a condição das mulheres ainda permanece precária, tendo em vista o patriarcalismo que insiste em permanecer em circulação nos discursos jornalísticos.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN. Giorgio. **Homo sacer**: o poder soberano e a vida nua I. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

INTERIN, v. 27, n. 1, jan./jun. 2022. ISSN: 1980-5276.

Muriel Emídio Pessoa do Amaral; Paula Melani Rocha. As relações de gênero no “Caso Daniel”: estereótipos e similares nos discursos jornalístico e jurídico. p. 81-100.
DOI 10.35168/1980-5276.UTP.interin.2022.Vol27.N1.pp81-100

ALMEIDA, B. H. **Telenovela, consumo e gênero**: “muitas mais coisas”. Bauru: EDUSC, 2002.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Trad. Roberto Raposo. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. **Vidas precárias**: os poderes do luto e da violência. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da Discriminação racial relativos ao gênero. In: **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, v. 10, nº 1, pp. 171-188, jan. 2002. Disponível em <<https://revistas.pucsp.br/index.php/galaxia/article/view/1434>>.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense, 1986.

_____. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1999.

_____. **Microfísica de poder**. 28ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

G1 PR; RPC CURITIBA. Caso Daniel: após ouvir testemunhas, delegado diz que ‘não houve tentativa de estupro’. Net: **Portal G1 PR**. Curitiba: G1, 06 nov. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2018/11/06/caso-daniel-apos-ouvir-testemunhas-delegado-diz-que-nao-houve-tentativa-de-estupro.ghtml>>. Acesso em: 20 set. 2020.

GALVÃO, Luísa A. Representación de la violencia contra la mujer: estudio de caso de los medios de comunicación de siete países en América Latina y el Caribe. In: **Banco Interamericano de Desarrollo**: Washington DC, dez. 2015. Disponível em: <<https://publications.iadb.org/es/representacion-de-la-violencia-contra-la-mujer-estudio-de-caso-de-los-medios-de-comunicacion-de>>.

HASAN, Valeria F; GIL, Ana Soledad. La comunicación con enfoque de género, herramienta teórica y acción política. Medios, agenda feminista y prácticas comunicacionales: el caso de Argentina. In: **La ventana**. Guadalajara: Universidad de Guadalajara Mexico, v. 5, nº 43, p. 246-280, 2016. Disponível em <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=88446717009>>.

GOMES, Mayra R. Palavra de ordem/dispositivo disciplinar. In: **Revista Galáxia**. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, nº 5, p. 91-108, 2003. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/galaxia/article/view/1305/801>>. Acesso em: 30 set. 2020.

KIRSCHE, Wilson, et. al. Caso Daniel: Cristiana Brittes será denunciada por homicídio de jogador, diz promotor. **Portal G1**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2018/11/25/caso-daniel-cristiana-brittes->

sera-denunciada-por-homicidio-de-jogador-diz-promotor.ghtml>. Acesso em: 20 set. 2020.

MEDINA, Cremilda. **Entrevista: o diálogo possível**. São Paulo: Editora Ática, 1986.

RUBIN, Gayle. **Políticas do sexo**. São Paulo: Ubu Editora, 2017.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. In: **Cadernos Pagu**. Campinas: Unicamp, nº 16, p. 115-136, 2001. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/cpa/a/gMVfxYcbKMSHnHNLrqwYhkL/?lang=pt>>.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: **Educação e Realidade**. Porto Alegre: UFRGS, v. 20, nº 2, p. 71-99, 1995. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/71721/40667>>.

SILVA, Márcia V. da. 2010. **Masculino, o gênero do jornalismo: um estudo sobre os modos de produção das notícias**. Porto Alegre, RS. Dissertação (Mestrado em Comunicação e Informação). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, pp. 249. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/25629>>.

Recebido em: 22.03.2021

Aceito em: 20.06.2021